



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde  
Núcleo de Tecnologia Educacional para a Saúde  
Secretaria de Pós-Graduação

## EDITAL Nº 955, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo nº 23079.257832/2024-73

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO NUTES DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E SAÚDE

## EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE – CAPES)

A Comissão de Pós-graduação e Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Saúde (PPGECS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)/CAPES, para **início de vigência entre Setembro e Outubro de 2025**. Este processo seletivo é orientado pelo Edital PDSE 26/2024 da CAPES e pelo Edital de Seleção interna para o PDSE da UFRJ.

**1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO**

1.1 Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela comissão examinadora deste processo seletivo.

1.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

1.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
  - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Saúde/UFRJ.
2. Não possuir título de doutorado no momento da inscrição;
3. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (Art. 181, IV, a Portaria Capes nº 289/2018);
4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa de tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para finalização das atividades e a defesa de tese do doutorado;
5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
6. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e pelo orientador no Brasil, conforme o Edital n.26/2024 (PDSE/CAPES). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira. Os requisitos completos para a declaração de reconhecimento de fluência linguística devem ser consultados no Edital CAPES 26/2024 ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf));
7. Ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES
8. Atender aos dispositivos constantes na Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023 e suas alterações, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;
9. Atender aos dispositivos presentes na Portaria nº 23, de 30 de Janeiro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre períodos máximos de concessão de bolsa para os níveis de formação de mestrado e doutorado no âmbito dos programas geridos pela CAPES;

- Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

1. 1. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
2. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

1.4 Na seleção, deverão ser considerados, como critérios mínimos:

1. 1. O atendimento aos requisitos exigidos ao candidato na data prevista da seleção, conforme estabelece o Edital 26/2024 CAPES PDSE, a Portaria Capes nº 77, de 8 de março de 2024, e a Portaria nº 289/2018;  
<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas-e-programas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>
1. 1. A adequação da documentação apresentada pelo candidato segundo as exigências do edital;
2. A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
3. A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto
4. A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

## 2. – DAS INSCRIÇÕES

### 1. – Período de recebimento das inscrições

As inscrições serão recebidas até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme item 6 do presente edital (Calendário).

### 2. – Envio da documentação

Todos os discentes do PPG ECS interessados na implementação da bolsa de Doutorado Sanduíche com duração de, no mínimo quatro e, no máximo, nove meses deverão enviar a sua inscrição por e-mail, para o endereço eletrônico [instituto.nutes@gmail.com](mailto:instituto.nutes@gmail.com). Os documentos obrigatórios descritos a seguir devem ser enviados como arquivos em anexo. No título da mensagem deverão constar “PDSE PPG ECS 2025” e “NOME DO CANDIDATO”.

### 2.3 Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição:

1. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 26/2024 da CAPES disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2391765\\_Anexo\\_V\\_\\_MODELO\\_DA\\_DECLARACAO\\_DO\\_COORIENTADOR\\_NO\\_EXTERIOR\\_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo_V__MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf).

2. Histórico escolar oficial do curso de Doutorado;

3. Currículo Lattes atualizado e comprovado;
4. Cópia do passaporte;
5. Cópia do visto permanente no Brasil (se discente estrangeiro);
6. Cópia do CPF e RG;

7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador**

no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 26/2024 da CAPES disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2391760\\_Anexo\\_II\\_\\_Declaracao\\_Reconhecimento\\_da\\_Fluencia\\_Linguistica\\_do\\_coorientador\\_no\\_exterior\\_1\\_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391760_Anexo_II__Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf)

8. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador**

**no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 26/2024 da CAPES disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2391761\\_Anexo\\_III\\_\\_Declaracao\\_Reconhecimento\\_da\\_Fluencia\\_Orient\\_Brasileiro.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo_III__Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf)

9. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

10. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

11. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de

infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma de atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo co-orientador no exterior.:

10. Título;
11. Introdução e justificativa;
12. Definição e delimitação clara do objeto de estudo;
13. Objetivos e Metas;
14. Metodologia a ser empregada;
15. Cronograma de atividades;
16. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso, bem como para a ampliação da cooperação e

intercâmbios internacionais da UFRJ, destacando o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;

10. Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;
11. Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazo, quando for o caso;
12. Informação se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
13. Justificativa para a escolha da IES de destino e do(a) pesquisador(a) no exterior;
14. Referências bibliográficas;
15. Resultados esperados.

12. Proposta de atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que a instituição se aproprie do conhecimento adquirido pelo beneficiário no exterior.

13. Documento, assinado pelo proponente, que ateste que todos os documentos solicitados constam na solicitação do pedido.

14. Cópia da publicação do afastamento do país (no caso de servidores técnico-administrativos da UFRJ).

**OBSERVAÇÃO SOBRE O AFASTAMENTO:** A solicitação do afastamento para missões e bolsas no exterior deve ser requisitada na seção de pessoal do interessado. O requerimento deve informar que o afastamento terá ônus da Capes pelo Programa PDSE. Isso fará com que os processos sejam abertos e tramitados via SEI, visando maior agilidade. Além das datas de ida e retorno, a informação sobre a data limite para convalidação/indicação junto à Capes deve ser informada para que, havendo necessidade, seja dada prioridade ao caso.

### 3. DAS BOLSAS

3. O PPGECS possui UMA cota de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, de, no mínimo, quatro e, no máximo, nove meses, com início de vigência entre setembro e outubro de 2025.
4. Os selecionados farão jus à mensalidade, ao auxílio-deslocamento (passagem de ida e volta ao local da Instituição de destino), ao auxílio-instalação e ao seguro-saúde,

conforme o Edital. CAPES nº 26/2024.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

1. A seleção de candidatos será conduzida por comissão temporária, especificamente definida para esse fim. Em atendimento às instruções da PR-2, a comissão de seleção será composta pelo coordenador do PPGECS, por um ou dois docentes do PPGECS (excluindo orientadores de candidatos inscritos), por um docente doutor externo ao PPGECS e por um representante discente (doutorando) regularmente matriculado no PPGECS.

#### 3. Os critérios adotados para a seleção dos bolsistas serão:

1. Atendimento aos requisitos exigidos por parte do candidato na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, para as bolsas no exterior.
2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato.

3. Produção científica do candidato.
4. Rendimento acadêmico no Doutorado.
5. Currículo do pesquisador responsável na instituição de destino.
6. Exequibilidade do plano de pesquisa/trabalho dentro do cronograma previsto.
7. Adequação da instituição de destino para o desenvolvimento do plano previsto.

## 5 – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

15/11/2024 a 06/12/2024 - Período de inscrição

13/12 - Divulgação do resultado preliminar

15/12 - Data limite para solicitação de recurso

17/12 - Resultado final

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso não existam solicitações para as bolsas disponíveis, novo edital será publicado conforme instruções de datas a serem liberadas pela CAPES e pela PR-2. A indicação da bolsa depende da concordância, por parte do candidato, às normas estabelecidas na Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018 e assinatura de Termo de Compromisso. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024

Juliana Dias Rovari Cordeiro

Taís Rabetti Giannella

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias Rovari Cordeiro, Chefe**, em 14/11/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Vilanova Prata, Diretor(a)**, em 14/11/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4877815** e o código CRC **1752F73B**.